

## **EDITAL Nº 002/2019**

### **DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, PARA O TRIÊNIO 2019/2021.**

O SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.298, de 21 de dezembro de 2018, convoca a Comissão do COMPIR, para a indicação dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o triênio 2019/2021, nos termos do presente edital:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital visa à convocação dos interessados em participar do Conselho Municipal da Igualdade Racial, bem como, estabelece as normas para a indicação da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santa Maria/RS para o triênio 2019/2021.

#### **2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)**

2.1. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, fiscalizador e articulados das políticas de promoção da igualdade racial, entre o governo e sociedade civil que, nos termos da Lei Municipal nº 6.298, de 21 de dezembro de 2018, possui a finalidade de fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Santa Maria.

2.2. O Conselho será constituído por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) membros representantes do Poder Público e 07 (sete)

membros representantes da Sociedade Civil, conforme as especificações do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.298, de 21 de dezembro de 2018.

2.3. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)**

3.1. Na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 6.298, de 21 de dezembro de 2018, são atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Santa Maria;

III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Santa Maria;

V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e,

XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo COMPIR no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. Será composta uma Comissão com membros da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social (SMDS) para a análise dos representantes da sociedade civil interessados em participar do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), da seguinte forma:

a) As 7 (sete) pessoas físicas ou entidades representantes do seguimento de igualdade racial que representa, conforme item 5.1, ao assento no Conselho, na condição de titular; e

b) As 7 (sete) pessoas físicas ou entidades representantes do seguimento de igualdade racial que representa, conforme item 5.1, ao assento no Conselho, na condição de suplente.

4.2. Os membros do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial que estiverem representando os segmentos da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de dezoito anos;

- b) ser portador de título de eleitor de Santa Maria e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- c) residir no território de Santa Maria;
- d) representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da igualdade racial no Município de Santa Maria.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial, para o triênio 2019/2021, pessoas físicas ou entidades da sociedade civil, diretamente ligadas às seguintes categorias:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento de grupos de cultura e tradições afro-brasileiras;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Secretaria de Comunidade Indígena;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do movimento negro;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento de religiões de matriz africana;
- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento da mulher;
- f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento da juventude; e
- g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento dos Quilombolas.

5.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – documento comprobatório de atuação em desenvolvimento de projetos ligados a promoção da igualdade racial no Município de Santa Maria;

II – relatório de atividades contendo as ações desenvolvidas no âmbito da promoção da igualdade racial, comprovadamente no Município de Santa Maria;

III. 1- Em se tratando de Entidade ou Movimento Social: ofício/declaração assinado pelo representante legal, com a indicação do seu representante, para o processo de votação,

III. 2 – Em se tratando de pessoa física: Requerimento constando a qualificação completa (nome completo, número de identidade, número do CPF, profissão e endereço completo) pedindo o deferimento para a Comissão do COMPIR da SMDS (Anexo II);

IV – documentos pessoais, cópia de RG, CPF, comprovante de residência e Título de Eleitor;

V - a representação das Entidades e Movimentos Sociais deverá apresentar cópias da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação e posse e dos estatutos sociais;

VI - em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: ofício/declaração do segmento a que representa assinada pelo responsável do mesmo e por no mínimo 02 (dois) de seus membros atuantes, e documento de reconhecimento por entidades com personalidade jurídica que ratifique a sua existência frente a seu segmento de atuação.

VII – Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).

5.3. O formulário padrão de inscrição encontra-se disponível em Anexo a este Edital.

5.4. A entrega da documentação em envelope lacrado para a devida inscrição ocorrerá no período de 06 a 19 de dezembro de 2019, na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social (SMDS), localizada na Rua General Neto, nº 504, Bairro Centro, em Santa Maria/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 16h30min.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1. As inscrições serão avaliadas pela Comissão do COMPIR formada por 05 (cinco) membros da SMDS.

6.2. A Comissão de que trata o item 6.1 será indicada pelo Secretário de Desenvolvimento Social.

6.3. É de responsabilidade exclusiva da Comissão prevista no item 6.1, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

6.4. Ato contínuo à avaliação da documentação de que tratam os itens anteriores, serão indicados, dentre aqueles com inscrição homologada, um representante titular e um suplente de cada segmento aprovado pela Comissão COMPIR.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SMDS através do telefone: (55) 3921-7284.

Santa Maria/RS, 05 de dezembro de 2019.

**JOÃO DA SILVA CHAVES**

Secretário de Município de Desenvolvimento Social

**TAUANY DE MELLO MARTINS**

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

(Anexo I)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO FÓRUM MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DE SANTA MARIA – COMPIR/RS**

- I. entregar esse formulário preenchido juntamente com os documentos citados abaixo na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social (SMDS), localizada na Rua General Neto, nº 504, Bairro Centro em Santa Maria/RS, no período de 06 a 19 de julho de 2019 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 16h30min;
- II. documento comprobatório de atuação em desenvolvimento de projetos ligados a promoção da igualdade racial no Município de Santa Maria;
- III. relatório de atividades contendo as ações desenvolvidas no âmbito da promoção da igualdade racial, comprovadamente no Município de Santa Maria:
- III. 1- Em se tratando de Entidade ou Movimento Social: ofício assinado pelo representante legal, com a indicação do seu representante para o processo de votação,
- III. 2 – Em se tratando de pessoa física: Requerimento constando a qualificação completa (nome completo, número de identidade, número do CPF, profissão e endereço completo) pedindo o deferimento para a Comissão do COMPIR da SMDS (Anexo II);
- IV. documentos pessoais, cópia de RG, CPF, comprovante de residência e Título de Eleitor;
- V. a representação das Entidades e Movimentos Sociais deverá apresentar cópias da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação e posse e dos estatutos sociais;
- VI. em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: ofício do segmento a que representa assinada pelo responsável do mesmo e por no mínimo 02 (dois) de seus membros atuantes, e documento de reconhecimento por entidades com personalidade jurídica que ratifique a sua existência frente a seu segmento de atuação.

**Dados da pessoa física ou entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Entidade que Representa: \_\_\_\_\_  
Função na Entidade: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados da pessoa física ou do representante da entidade que votará no dia da eleição:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Função que desempenha na entidade: \_\_\_\_\_

Santa Maria/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

(Anexo II)

## REQUERIMENTO

À Comissão COMPIR da SMDS

Eu, (colocar nome completo), brasileiro, (colocar estado civil), domiciliado neste Município, \_\_\_\_\_ venho, requerer à Comissão COMPIR da SMDS minha participação no processo para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR de Santa Maria/RS, triênio 2019-2021, conforme versa o Edital nº 002/2019.

Nestes termos, peço deferimento.

Santa Maria/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente